

Protocolo de Colaboração Psike / NARAN1M

A entidade privada Psikedevlopment Lda (Psike- Centro de Psicologia e Apoio Educativo, com o número de pessoa coletiva 510 541 496, com sede na Rua das flores 3; 3090-460 Lavos representada por Sílvia Margarida Lopes Adão, na qualidade de Diretora da Psike, doravante designada por 1º Outorgante

E

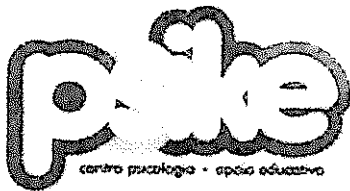
A Associação Núcleo de Antigos Remadores da Associação Naval 1º de Maio, com o número de pessoa coletiva 514 323 884, com sede no Posto Náutico S/N da Marina de Recreio, 3080-327 Figueira da Foz, representada por Carlos José Sousa Santos, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por 2º Outorgante.

Aceitam celebrar de livre vontade o presente protocolo que visa regular uma parceria de colaboração, nos termos que se descrevem de seguida:

1. O 1º Outorgante coloca ao dispor dos Atletas e respetivos familiares (1º grau) os seguintes serviços:
 - a. Consulta psicológica – tem por finalidade apoiar a lidar com dificuldades emocionais, relacionais próprias do seu desenvolvimento ou em situações de risco. Podendo a intervenção passar pelo apoio às respetivas famílias, prevenindo assim eventuais problemas de índole social ou de formação de personalidade individual;
 - b. Orientação Vocacional – tem por finalidade apoiar os jovens na escolha do seu futuro escolar e profissional, conjugando com os seus objetivos desportivos, através do esclarecimento das suas dúvidas e melhor conhecimento de si próprio, das suas capacidades, motivações e personalidade;
 - c. Terapias – Fisioterapia, terapia da fala e terapia ocupacional.
 - d. Outras ações e/ou serviços que venham a ser considerados relevantes no contexto do presente protocolo, sendo devida e oportunamente divulgados.
2. Os serviços indicados no ponto anterior seriam prestados pelo 1º Outorgante com desconto de 20% sobre os valores de tabela (somente consultas, exclui packs e campanhas promocionais). As crianças e jovens até aos 24 anos com deficiência / dificuldades cognitivas e de neurodesenvolvimento, poderão beneficiar dos mesmos de forma gratuita, quando as famílias apresentam baixos recursos financeiros, mediante a candidatura ao respetivo apoio pela Segurança Social.



3. Ainda no âmbito deste protocolo o 1º Outorgante aceita efetuar as seguintes atividades, livres de quaisquer encargos:
 - a. Publicitar nos canais web titulados e/ou geridos pelo 1º Outorgante o presente protocolo e a atividade do 2º Outorgante;
 - b. Colocar nos seus escritórios em espaço visível pelo público em geral, panfletos e/ou cartazes alusivos à publicidade da atividade do 2º Outorgante;
 - c. Os direitos de imagem de clientes ou terapeutas com os quais se venha a interagir, para efeitos exclusivos de divulgação de atividades conjuntas nos canais web do 2º Outorgante ou em órgãos de comunicação social, poderão ser cedidos desde que com autorização por escrito do próprio quando maior ou dos responsáveis legais dos menores.
 - d. Encaminhar e recomendar de forma ativa a prática da modalidade de Remo nas instalações do 2º Outorgante para clientes, com um acompanhamento técnico terapêutico, de forma a que usufruam de momentos de relaxamento, de concentração e bem-estar psicológico. Neste âmbito será da responsabilidade do responsável legal do utilizador eventuais seguros de acidentes pessoais ou outros encargos que advenham desta atividade.
4. O 2º Outorgante, compromete-se com o seguinte:
 - a. Cedência das instalações e equipamentos para a execução de atividades conjuntas mencionadas na alínea d. do ponto 3., colocando ao dispor os serviços de elementos do seu Corpo Técnico;
 - b. Participar em atividades de demonstração, jornadas e/ou outras atividades tidas como relevantes, nas instalações do 1º Outorgante ou em instalações de terceiros, nomeadamente com a vertente Remo Indoor ou simplesmente com o objetivo de promover a atividade física;
 - c. Proporcionar a prática da Modalidade de Remo para os familiares dos colaboradores da Psike e para os familiares dos seus clientes, seja numa vertente de lazer seja com objetivos de competição;
5. Os serviços mencionados no ponto anterior terão como contrapartida o pagamento do seguinte valor:
 - a. Alínea a 7,00€/pessoa por sessão;
 - b. Alínea b. - 60,00€ por iniciativa, até uma distância de 40 quilómetros do Posto Náutico e pagamento adicional de 0,30€ / quilómetro para além daquela distância;
 - c. Alínea c. – desconto de 15% sobre o valor da mensalidade tabelado (para efeitos de referência, na época de 2017/2018 a mensalidade de sócio praticante é de 27,00€ / mês, podendo treinar todos os dias).
6. Sobre outras atividades não elencadas no ponto 4. o desconto a praticar sobre os serviços do 2º Outorgante será igualmente de 15% sobre os valores tabulados (Exemplo do Programa “Férias em Movimento” durante as férias de Verão).
7. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até que um ou ambos os Outorgantes decidam pelo seu termo.



8. Este protocolo não prejudica, impede e nem se sobrepõe a outras atividades específicas ou formas de colaboração que ambos os Outorgantes venham a identificar e a prosseguir sempre e quando acharem pertinente, mediante as condições que venham a ser acordadas.

Por corresponder à verdade ambos os Outorgantes assinam o presente protocolo, entrando em vigor na data abaixo indicada.

Figueira da Foz, 05 de março de 2018

1º Outorgante

Silvia Magalhães Lopes

2º Outorgante

[Assinatura]

Assinado em duas cópias, ficando uma para cada Outorgante.

